



AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 025/2024 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do **Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, Katiucia Ferreira Aguiar e Equipe de Apoio, Wilson Antônio Fraga Junior, Dayane de Menezes Pereira e Ray Teles de Sousa Lemos**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA USO EM CONCENTRADORES E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG.**”

Visando atender o disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal nº 11.871/2023, **abre-se prazo de 3 (três) dias úteis**, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/05/2024

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 17/05/2024 às 08:59h

DATA E HORA DA DISPUTA: 17/05/2024 das 09:00h às 15:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.licitanet.com.br/>)

Termo de referência e este aviso estarão disponíveis no site da prefeitura: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php> e portal da LICITANET através do site <https://www.licitanet.com.br/processos>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Perdizes/MG, 10 de Maio de 2024.

Katiucia Ferreira Aguiar
Agente de Contratação



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 025/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, **Katiucia Ferreira Aguiar** e Equipe de Apoio, **Wilson Antônio Fraga Junior, Dayane de Menezes Pereira e Ray Teles de Sousa Lemos**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**Dispensa para aquisição de descartáveis para uso em concentradores e cilindros de oxigênio para atender as necessidades dos pacientes que fazem uso de oxigenoterapia no município de Perdizes/MG.**” com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando atender as necessidades da Administração.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de Licitação tem por finalidade a **DISPENSA** para **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA USO EM CONCENTRADORES E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG.**

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	70	MANGUEIRA EXTENSORA EM SILICONE COMPRIMENTO 5 METROS
2	UN	70	CATETER NASAL EM SILICONE TAMANHO ADULTO
4	UN	70	CONECTOR RETO PARA UNIÃO DE MANGUEIRA E CATETER
5	UN	70	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM MANIPULO COM ROSCA METÁLICA DE MEDIDAS UNIVERSAIS, TAMPÁ EM ABS, TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DE MICROPARTÍCULAS E COPO DE 250ML TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO DE OPERAÇÃO.
6	UN	18	REGULADOR DE PRESSÃO TIPO CLICK REGULAGEM DE 0 – 15L COM FLUXÔMETRO

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. MINUTA CONTRATUAL

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor global estimado para aquisição será de **R\$ 12.523,32 (Doze mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET**.



3.2. Poderão participar deste Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma LICITANET (<https://licitanet.com.br>).

3.3. O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

3.4. Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1.DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO:

3.4.1.1.A presente contratação será realizada através de Procedimento de Contratação Direta, dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1.2.Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de explicitas neste Termo de Referência.

3.4.1.3.Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.4.1.4.Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Declaradas indôneas por ato do poder Público, em qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Sob processo de falência ou concordata.

3.4.1.5.Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

3.5. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>.

3.6. Para efeitos desta Dispensa Eletrônica, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos, produzidos, e comunicados em formato e por meio eletrônico, e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site <https://licitanet.com.br>.

3.7. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.7.2. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.3. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão Eletrônico, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.



3.9. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

3.10. Como requisito para participação nesta DISPENSA ELETRÔNICA o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

3.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

3.13. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

3.14. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.15. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.15.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.15.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a essa dispensa Eletrônica.

3.15.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.15.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.



4.2. A proposta deverá ser apresentada em Papel com timbre da empresa constando, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3. Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.

4.3.1. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

5.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

5.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

5.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.2.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações ou;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis ou;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

6.2.5. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

6.2.7. Documentos dos Sócios da empresa;

6.2.8. Prova de Inscrição no CNPJ;

6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista para pessoa Jurídica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.3.1.a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;



6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.7. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.4. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FISICA

6.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.4.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

6.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.4.6. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Caso a empresa possua pendencia nas certidões de regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser concedido o prazo de 05 Dias Úteis conforme disposto no §1º Art 43 da LC 123/2006 para apresentação de certidões validas no sistema.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Local e horários de Entrega do Objeto: Sede da Secretaria Municipal de saúde de Perdizes/MG – Rua Euclídes Erotides Silva, n.º 212, Bairro Divinéia – Perdizes – MG, nos seguintes horários 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

9.2. A entrega do bem/serviço, objeto da presente Dispensa Eletrônica deva ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento/serviço.

10. PRAZO DO CONTRATO

10.1. O início dos serviços, objeto da presente Dispensa Eletrônica deverão ocorrer após emissão da ordem de serviço emitida pelo setor solicitante.



10.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando em 31/12/2024, facultando-se ao (a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

10.3. O contrato poderá ser prorrogado se isto interessar às partes contratantes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

1.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

1.1.1. Caberá ao (à) CONTRATADO (A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores:

1.1.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações do (s) objeto (s) a ser (em) fornecido (s).

1.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao (a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do (s) objeto (s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) CONTRATANTE.

1.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do (s) objeto (s) ainda que no recinto do (a) CONTRATANTE.

1.1.5. Efetuar a entrega do (s) objeto (s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

1.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

1.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

1.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

1.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do (a) CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

1.1.10. Comunicar ao (a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

1.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE.

1.1.12. É vedada a subcontratação de qualquer parte do contrato, transferência a terceiros, por qualquer forma, sem prévio consentimento, por escrito, do (a) CONTRATANTE.

1.1.13. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo (a) CONTRATANTE, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

1.1.14. Comunicar ao (a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.



- 1.1.15. Efetuar a troca do objeto entregue, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 10(dez) dias consecutivos;
1.1.16. Prestar todos os esclarecimento que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE.

1.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

- 1.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o (a) **CONTRATADO (A)** possa realizar a entrega do (s) material (is) objeto deste Edital e do contrato.
1.2.2. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência, adjudicado ao (a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
1.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo (a) **CONTRATADO (A)**.
1.2.4. Comunicar ao (a) **CONTRATADO (A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do (s) material (is) objeto deste Termo de Referência.
1.2.5. Rejeitar o (s) material (is) que o (a) **CONTRATADO (A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.
1.2.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.15.01	10.301.0064.2.0169.339030	Material de consumo	1240

3. DO PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

15.SANCÕES CONTRATUAIS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o (a) **CONTRATADO (A)** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

- 15.2.A recusa do (a) adjudicatário (a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo (a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo (a) **CONTRATANTE**:



15.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

15.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

15.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o (a) **CONTRATADO (A)** ao pagamento de indenização ao (a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

15.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

15.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o (a) **CONTRATADO (A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

15.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o (a) **CONTRATADO (A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

15.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas ao (a) **CONTRATADO (A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a pessoa jurídica ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao (a) **CONTRATADO (A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao (a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



15.7. Caso o (a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do (a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do (a) infrator (a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da pessoa física ou jurídica deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão registradas no cadastro do (a) **CONTRATADO (A)**, quando for o caso.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Poderá o MUNICÍPIO DE PERDIZES revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

4.2. O MUNICÍPIO DE PERDIZES deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

4.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

5. INFORMAÇÕES

5.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, o contato poderá ser realizado através do email licitacao@perdizes.mg.gov.br.



P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

6. FORO

6.1. Fica eleito o foro do Município de Perdizes/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Perdizes/MG, 10 de Maio de 2024.

San Tiago da Costa Gondim
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **DISPENSA** para **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA USO EM CONCENTRADORES E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG.**

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria de Saúde visando oferecer um tratamento humanizado, digno, de qualidade que engloba todos os aspectos que envolvem a saúde e o bem estar da população de Perdizes/MG, propõe a abertura de processo licitatório para aquisição de descartáveis para uso em concentradores e cilindros de oxigênio para atender as necessidades dos pacientes que fazem uso de oxigenoterapia no município de Perdizes/MG.

.Os concentradores de oxigênio são equipamentos de extrema necessidade usados para proporcionar maior qualidade de vida e manter a sobrevivência dos pacientes em oxigenoterapia domiciliar. Porém, para que estejam aptos ao uso devem conter em seu conjunto todos os acessórios necessários para o seu funcionamento. Acessórios estes, mangueira extensora, catéter nasal, conector para união de mangueira e catéter e copo umidificador, além do regulador de pressão que deve ser usado com o cilindro, que é uma reserva para o paciente caso o concentrador tenha alguma falha de funcionamento ou haja queda de energia.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Aquisição de descartáveis para uso em concentradores e cilindros de oxigênio para atender as necessidades dos pacientes que fazem uso de oxigenoterapia conforme planilha abaixo:

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	70	MANGUEIRA EXTENSORA EM SILICONE COMPRIMENTO 5 METROS
2	UN	70	CATETER NASAL EM SILICONE TAMANHO ADULTO
4	UN	70	CONECTOR RETO PARA UNIÃO DE MANGUEIRA E CATETER
5	UN	70	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM MANIPULO COM ROSCA METÁLICA DE MEDIDAS UNIVERSAIS, TAMPAS EM ABS, TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DE MICROPARTÍCULAS E COPO DE 250ML TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO DE OPERAÇÃO.
6	UN	18	REGULADOR DE PRESSÃO TIPO CLICK REGULAGEM DE 0 – 15L COM FLUXÔMETRO

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, as documentações relativas à habilitação jurídica (artigo 66); técnica (artigo 67) e habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68); conforme artigos da Lei 14.133/21.

4.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

4.3. Autorização de Funcionamento da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (AFE) ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da Autorização de Funcionamento.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:



5.1. Não há necessidade de critérios específicos para aceitabilidade da proposta.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

É importante considerar todos os critérios necessários para garantir a escolha dos produtos mais adequados em termos de qualidade, segurança e eficácia para os pacientes.

Conformidade regulatória: Os descartáveis para oxigenoterapia devem estar em conformidade com todas as regulamentações e normas aplicáveis, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos.

Qualidade dos materiais: Os descartáveis devem ser fabricados com materiais de alta qualidade, seguros para uso médico e livres de substâncias tóxicas ou nocivas.

Compatibilidade: Os produtos devem ser compatíveis com os equipamentos de oxigenoterapia utilizados pela instituição de saúde, garantindo um encaixe seguro e adequado e um fornecimento eficaz de oxigênio aos pacientes.

Eficácia clínica: Os descartáveis devem demonstrar eficácia clínica comprovada na administração de oxigênio, garantindo uma entrega eficaz e confiável do gás aos pacientes.

Confiabilidade do fornecedor: O fornecedor dos descartáveis deve ser confiável e ter um histórico comprovado de fornecimento consistente e de alta qualidade de produtos médicos.

Preço competitivo: O custo dos descartáveis deve ser competitivo e razoável, considerando a qualidade e a eficácia dos produtos, garantindo um bom custo-benefício para a instituição de saúde.

Disponibilidade de estoque: O fornecedor deve ser capaz de fornecer um estoque adequado dos descartáveis necessários para atender à demanda da instituição de saúde, garantindo a disponibilidade contínua dos produtos quando necessário.

Prazo de entrega: O fornecedor deve ser capaz de cumprir os prazos de entrega necessários para garantir um fornecimento oportuno dos descartáveis para oxigenoterapia, evitando atrasos que possam afetar o atendimento aos pacientes.

Garantia de qualidade: Os descartáveis devem vir com garantia de qualidade do fabricante, garantindo que os produtos atendam aos padrões estabelecidos e estejam livres de defeitos de fabricação.

7. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

7.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo, tendo apurado a média estimada, conforme abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	UN	70	MANGUEIRA EXTENSORA EM SILICONE COMPRIMENTO 5 METROS	31,00	2.170,00
2	UN	70	CATETER NASAL EM SILICONE TAMANHO ADULTO	13,66	956,66
4	UN	70	CONECTOR RETO PARA UNIÃO DE MANGUEIRA E CATETER	9,00	630,00
5	UN	70	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM MANIPULO COM ROSCA METÁLICA DE MEDIDAS UNIVERSAIS, TAMP A EM ABS, TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DE MICROPARTÍCULAS E COPO DE 250ML TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO DE OPERAÇÃO.	20,66	1.446,66
6	UN	18	REGULADOR DE PRESSÃO TIPO CLICK REGULAGEM DE 0 – 15L COM FLUXÔMETRO	406,66	7.319,99



7.2. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 12.523,32 (Doze mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)**

7.3. A dotação orçamentária destinada à apropriação do objeto licitado está prevista na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2024 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação orçamentária:

02.15.01.10.301.0064.2.0169.339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 1240

7.4. O valor estimado no item 7.2, já se encontra provisionado para pagamento, conforme declaração expedida pela tesouraria e anexada a este termo de referência.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. A aquisição dar-se-á EM PARCELA INTEGRAL.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4. É vedada a alteração do preço, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14133/21), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

8.5. O objeto deste contrato será entregue pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n. 14133/2021.

8.6. A requisição a ser emitida para aquisição dos itens contidos neste Termo de Referência será obrigatoriamente emitida contendo a quantidade necessária dos itens.

8.7. A execução do contrato deverá observar regularmente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

8.8. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação nos termos do art. 122 da Lei nº 14133/2021.

8.9. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

8.10. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

8.11. A empresa **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor.

9. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)) :

9.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14133/21 e alterações posteriores, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte



da **CONTRATANTE**, acatando sugestões e prestando todos os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas.

9.2. Realizar a entrega do item que trata esta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações.

9.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**;

9.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do objeto, ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**;

9.5. Efetuar a entrega dos materiais, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário;

9.7. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

9.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste processo licitatório;

9.10. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**;

9.11.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação nos termos do art. 122 da Lei nº 14133/2021.

9.11.2. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

9.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e, apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

9.13. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

9.14. Efetuar a troca do objeto entregue, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

9.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG (CONTRATANTE):

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o (a) **CONTRATADO (A)** possa realizar a entrega do objeto desta licitação e contrato;

10.2. Assegurar-se da efetiva entrega dos itens constantes do Termo de Referência, adjudicado ao (a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações técnicas e características apresentadas;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**;



10.4. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos objetos do contrato;

10.5. Rejeitar o objeto que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações contratadas;

10.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com o contrato.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

Nome: Luís Ricardo Luciano Franco

CPF: 745.003.176-00

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução/entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/21.

12.3. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da servidora **Samara Pelegrini Silveira Barbosa, sob o CPF nº 058.774.296-80** para o recebimento, fiscalização e autorização da entrega do objeto do presente contrato, na forma do artigo 117, da Lei 14133/21 e alterações posteriores.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.**

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

13.3. É vedado o pagamento antecipado.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

13.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.6. É vedada a alteração do preço, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14133/21), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante



requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. O contrato terá vigência **a partir da assinatura até o dia 31/12/2024**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

Perdizes/MG, 02 de Abril de 2024.

San Tiago da Costa Gondim
CPF: 619.668.866-91
Secretário Municipal de Saúde de Perdizes/MG



CONTRATO Nº _____/2024
PROCESSO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES E A _____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, o **Sr. San Tiago da Costa Gondim**, brasileiro, casado, residente e domiciliada a Avenida Gercino Coutinho n.º 20, bairro centro, nesta cidade, portadora do CPF n.º 619.668.866-91 e do RG n.º MG – 2.871.558 – SSP/MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o n.º _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 025/2024**, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 004/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de revistas e informativos, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o **DISPENSA** para **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA USO EM CONCENTRADORES E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG.**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Dispensa Eletrônica nº 004/2024.

1.2. VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

1.2.1. Vinculam-se ao presente Contrato o **Processo Licitatório nº 025/2024**, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**, seus anexos, bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

1.3. LOCAL DE ENTREGA:

1.3.1. Local e horários de Entrega do Objeto: Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes – Rua Euclídes Erotides Silva, n.º 212, Bairro Divinéia – Perdizes – MG, nos seguintes horários 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das



ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.3.3.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

1.3.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3.5.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO			
1	UN	70	MANGUEIRA EXTENSORA EM SILICONE COMPRIMENTO 5 METROS			
2	UN	70	CATETER NASAL EM SILICONE TAMANHO ADULTO			
4	UN	70	CONECTOR RETO PARA UNIÃO DE MANGUEIRA E CATETER			
5	UN	70	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM MANIPULO COM ROSCA METÁLICA DE MEDIDAS UNIVERSAIS, TAMPA EM ABS, TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DE MICROPARTÍCULAS E COPO DE 250ML TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO DE OPERAÇÃO.			
6	UN	18	REGULADOR DE PRESSÃO TIPO CLICK REGULAGEM DE 0 – 15L COM FLUXÔMETRO			

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos materiais, sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite pela Secretaria requisitante, comprovando o recebimento dos mesmos.



2.2.2.A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo (a) **CONTRATADO (A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do (s) material (is) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3.A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.4.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do (a) **CONTRATADO (A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

2.2.5.Nenhum pagamento será efetuado ao (à) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

2.2.6.É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) **CONTRATADO (A)** e com comprovação documental.

2.2.7. DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

2.2.7.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art.25 c/c inciso II do § 4º do art.92 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.8. DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.2.8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS ETAPAS:

É importante considerar todos os critérios necessários para garantir a escolha dos produtos mais adequados em termos de qualidade, segurança e eficácia para os pacientes.



Conformidade regulatória: Os descartáveis para oxigenoterapia devem estar em conformidade com todas as regulamentações e normas aplicáveis, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos.

Qualidade dos materiais: Os descartáveis devem ser fabricados com materiais de alta qualidade, seguros para uso médico e livres de substâncias tóxicas ou nocivas.

Compatibilidade: Os produtos devem ser compatíveis com os equipamentos de oxigenoterapia utilizados pela instituição de saúde, garantindo um encaixe seguro e adequado e um fornecimento eficaz de oxigênio aos pacientes.

Eficácia clínica: Os descartáveis devem demonstrar eficácia clínica comprovada na administração de oxigênio, garantindo uma entrega eficaz e confiável do gás aos pacientes.

Confiabilidade do fornecedor: O fornecedor dos descartáveis deve ser confiável e ter um histórico comprovado de fornecimento consistente e de alta qualidade de produtos médicos.

Preço competitivo: O custo dos descartáveis deve ser competitivo e razoável, considerando a qualidade e a eficácia dos produtos, garantindo um bom custo-benefício para a instituição de saúde.

Disponibilidade de estoque: O fornecedor deve ser capaz de fornecer um estoque adequado dos descartáveis necessários para atender à demanda da instituição de saúde, garantindo a disponibilidade contínua dos produtos quando necessário.

Prazo de entrega: O fornecedor deve ser capaz de cumprir os prazos de entrega necessários para garantir um fornecimento oportuno dos descartáveis para oxigenoterapia, evitando atrasos que possam afetar o atendimento aos pacientes.

Garantia de qualidade: Os descartáveis devem vir com garantia de qualidade do fabricante, garantindo que os produtos atendam aos padrões estabelecidos e estejam livres de defeitos de fabricação.

4.1 DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

4.1.1. O tipo da execução será direto, dispensa em razão de valor, e sua execução compreenderá o recebimento do serviço, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos necessários e terá o contrato a validade de 03 (três) meses a partir da assinatura.

4.1.2. Os serviços objeto desta licitação será(ão) entregue pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2024.

4.1.3. A entrega dos serviços, objeto deste processo deverá ser realizada **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.1.4. A entrega dos serviços objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

4.1.5. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. A Secretaria Municipal Governo e Planejamento, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação de acordo com as atribuições do Decreto Municipal 3.210/2022, através do servidor público designado abaixo:



Nome: Luis Ricardo Luciano Franco
CPF: 745.003.176-00

5.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.2.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.210/2022, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o seguinte servidor público designado abaixo:

Nome: Samara Pelegrini Silveira Barbosa
CPF: 058.774.296-80

15.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14133/21 e alterações posteriores, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, acatando sugestões e prestando todos os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas.

6.1.2. Realizar a entrega do item que trata esta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações.

6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**;

6.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do objeto, ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**;

6.1.5. Efetuar a entrega dos materiais, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário;

6.1.7. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes



- venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste processo licitatório;
- 6.1.10. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**;
- 6.1.12. É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação nos termos do art. 122 da Lei nº 14133/2021.
- 6.1.12. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.
- 6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e, apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.
- 9.1.15. Efetuar a troca do objeto entregue, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.
- 9.1.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

- 6.2.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa prestar o(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.
- 6.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.
- 6.2.3.** Assegurar-se da efetiva prestação do(s) serviço(s) descrito(s) neste Projeto Básico, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades contratadas.
- 6.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo (a) **CONTRATADO (A)**.
- 6.2.5.** Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.
- 6.2.6.** Rejeitar o objeto que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações contratadas;
- 6.2.7.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 7.1.** O presente contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas na cláusula segunda, item 2.1. poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, estando o(a) **CONTRATADO(A)** obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos e supressões, nos termos do art. 125, da mesma Lei.



7.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2024, facultando-se ao (a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado se isto interessar às partes contratantes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado se isto interessar às partes contratantes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido



que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades dos subitens 10.2.2. e 10.2.3., a pessoa jurídica ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) **CONTRATADO(A)**, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da pessoa física ou jurídica deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2024** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.15.01	10.301.0064.2.0169.339030	Material de consumo	1240

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS:

13.1. A Legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos são:

13.1.1. Será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO(A) CONTRATADO(A) NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO:



14.1. Não haverá garantia contratual para assegurar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1. O prazo mínimo da garantia do objeto deste contrato é o previsto na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis à espécie e condições de manutenção e assistência técnica previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente instrumento, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, _____ de _____ de 2024.

**MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SRA. SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: